UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 55/2026

Processo nº 23113.006281/2026-80

Unidade Gestora: UFS

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A REVIVID BRASIL IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS**, com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, CEP 49.107–230, município de São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **André Maurício Conceição de Souza**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº *93.1**–SSP/SE, CPF n° ***.424.395-**, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, doravante denominada DONATÁRIA e a empresa **REVIVID BRASIL IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA.,** com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2810, Sala 01, Caixa Postal 17, Centro, CEP 85810-180, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.986.747/0001-87, neste ato representada pela Sócia Administradora , Sra. **Leopoldina de Amorim**, inscrita no CPF nº ***.658.499-**, portadora da Carteira de Identidade nº *.*81.13*.* SSP/PR, doravante denominada DOADORA, em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação com encargo pela Revivid Brasil Importação e Representação Farmacêutica Ltda. (DOADORA), de um frasco REVIVID WHOLE 3000 mg Full Spectrum, apresentado na forma de solução oral, acondicionado em frasco de vidro âmbar de 30 mL, e acompanhado de conta-gotas graduado, para utilização exclusivamente em pesquisa pré-clínica experimental no âmbito do Departamento de Farmácia (DFA) da Universidade Federal de Sergipe, material a ser doado, nos termos da Nota Técnica nº 26/2024-ANVISA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá à DONATÁRIA:

2.1.1. A guarda, conservação e correta utilização do bem recebido, que deverá ser utilizado somente em pesquisa, conforme previsto na cláusula primeira;

2.1.2. A responsabilidade por eventuais danos, extravios ou perda do produto;

2.1.3. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem;

2.1.4. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações.

2.2. Caberá à DOADORA:

2.2.1. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;

2.2.2. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

3.1. Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade do referido bem para o DONATÁRIO, que se responsabilizará, a partir desta data.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega do bem, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Objetivando dar publicidade aos atos públicos, um resumo do presente Termo de Doação será publicado no órgão oficial da Donatária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. O bem doado está sendo ofertado pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos, exceto quanto ao previsto na cláusula primeira, ou seja, para utilização exclusivamente em pesquisa pré-clínica experimental no âmbito do Departamento de Farmácia (DFA), bem como, quanto à divulgação do nome do produto utilizado nos artigos científicos, bem como, nos respectivos agradecimentos à DOADORA.

6.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.

6.3. O bem doado será recebido com o ateste do docente responsável, Professor Lysandro Pinto Borges, vinculado ao Departamento de Farmácia.

6.4. A DOADORA declara ser proprietária do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a ele.

6.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

6.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

6.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

6.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENCARGO

7.1. Além da utilização exclusivamente em pesquisa pré-clínica experimental, a DONATÁRIA deverá fazer referência ao produto recebido nos trabalhos de pesquisa, através da divulgação do nome do produto utilizado nos artigos científicos, bem como, nos respectivos agradecimentos à DOADORA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, comprometem-se a respeitar as disposições contidas na lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, buscando garantir que:

I. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da cooperação ora pactuada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos termos da lei supramencionada, ocasião

em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao (s) titular (es) dos dados;
II. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades, objeto do presente instrumento;
III. O consentimento do (s) titular (es) seja (m) colhido (s) sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste TERMO, que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Secção Judiciária do Estado de Sergipe, varas de Aracaju, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES.

São Cristóvão/SE, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)
André Maurício Conceição de Souza
Reitor da Universidade Federal de Sergipe
DONATÁRIA

(assinatura eletrônica)
Leopoldina de Amorim
Representante da Revivid Brasil
DOADORA

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina de Amorim**, **Usuário Externo**, em 08/09/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA**, **Reitor(a)**, em 09/09/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1618857** e o código CRC **270FC0AD**.